



# Câmara Municipal de

Lei n.º 450 de 1996  
n.º 450 de 96  
*São Paulo*

LIDO HOJE 15 MAI 1996  
ÀS COMISSÕES DE: PROJETO DE LEI 01 - PL  
01-0450/1996  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PRESIDENTE

Institui a "Semana Cívica-Educativa das Bandeiras", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Cívica-Educativa das Bandeiras", a ser realizada, anualmente, pelo Executivo Municipal, de 19 a 25 de novembro.

Parágrafo Único - O evento que trata o caput deste artigo, objetivando as bandeiras brasileira, paulista e do Município de São Paulo, será realizado com palestras, cartazes e folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas através de órgãos de divulgação.

15 MAI 1996 00005  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
D.O. - PL 01-1

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas para a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

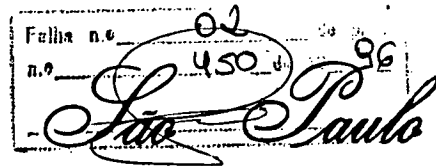
Sala das Sessões, 15 de maio de 1996

*Antonio de Paiva Monteiro Filho*  
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO  
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO  
15 MAI 1996  
-DT. 10-



# Câmara Municipal de



## JUSTIFICATIVA

O projeto tem objetivo instituir a "Semana Cívica-Educativa da Bandeira", a ser realizada, anualmente, pelo Executivo Municipal, no período de 19 a 25 de novembro.

Visa-se aumentar as festividades do "Dia da Bandeira" - comemorado em 19 de novembro - através de folhetos educativos, palestras, cartazes e campanhas através dos órgãos de divulgação, objetivando as bandeiras brasileira, paulista e da cidade de São Paulo.

Na rede municipal de ensino, os alunos serão incentivados a fazerem trabalhos escolares a respeito das Bandeiras Brasileira, Paulista e do Município de São Paulo, despertando-lhes o civismo e o patriotismo.

No decreto regulamentador poderá ser previsto a constituição de uma comissão que coordenará o desenvolvimento da campanha. Referida comissão poderá ser integrada por representantes da Câmara Municipal de São Paulo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, pela Anhembi-Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo e outros segmentos.